



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.640 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Convalida a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidada a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. A suspensão dos contratos faz-se necessária tendo em vista o Decreto Estadual nº 55.154/2020, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.478/2020, que reitera o estado de Calamidade Pública para fins de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspende as aulas da rede pública municipal.

Art. 2º A convalidação da suspensão retroagirá a data de 03 de abril de 2020, ficando suspensa até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Durante o período de suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, os contratados não farão jus a percepção de remuneração.


Art. 4º Ficam suspensos os prazos das contratações dos processos seletivos, conforme determina o art. 2º, e ficam prorrogados automaticamente os prazos constantes das leis autorizativas de contratação pelo mesmo período da suspensão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 17 de abril de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/04/2020.

